MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Assinado de forma digital por MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.10.19 16:34:03 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Fátima do Sul-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1603 FÁTIMA DO SUL-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL **Wagner Roberto Ponsiano**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **Dirceu Deguti Vieira Filho**
VICE-PREFEITA **Silvana Antunes Vasconcelos**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA **Claudio Cesar Ribas de Oliveira**
CHEFE DE GABINETE **Nilson Prado da Silva**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA **Regiane Freire Brabo**
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO **Osvaldo Vieira dos Santos**	SECRETÁRIO DISTRITAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Maria Rosangela da Cruz**	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO **Ana Karoline Nassif Mendes**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **Armstrong Sousa Benedito**	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO **Marivaldo Silva de Souza**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA N.º 295/2026, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público, em cumprimento à decisão judicial proferida em mandado de segurança, e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2023, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fatima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretárias do Município, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e suas alterações posteriores,

Class.	Nome	Cargo	C.H.S
07	ANDRESSA EDUARDA BARROS NUNES	PSICÓLOGO	30HS

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, munida dos seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4
- Atestado de saúde ocupacional (BINI, fornecido pela junta médica do Município)
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso) ou carteira digital
- Cadastro do PIS ou PASEP
- Certidão de Nascimento ou casamento/e ou certidão de união estável
- Comprovante de escolaridade (conforme solicita o edital do concurso)
- CPF do Cônjuge
- Certidão de nascimento de filho menor de 16 anos
- CPF de filho menor de 16 anos
- Telefone de contato pessoal
- Comprovante de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acúmulo de cargo público

- Certidão Eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/CMDCA/2026

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora Intermunicipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrangendo os municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis.

Os Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pelas respectivas Leis Municipais criadoras de cada órgão;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional (13ª CNDCA);

CONSIDERANDO a viabilidade técnica, administrativa e financeira estabelecida para a realização de Conferências Intermunicipais, visando otimizar recursos e fortalecer a articulação da rede de proteção na região;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Intermunicipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter político-administrativo temporário, com o objetivo de planejar, coordenar, executar e supervisionar a realização da etapa intermunicipal conjunta entre os municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de novembro de 2026, no prédio do Conviver, localizado na Rua Celcio Joaquim de Barros, 763, Fátima do Sul - MS.

Art. 2º A Comissão atuará em consonância com as diretrizes do CONANDA, do Conselho Estadual (CEDCA) e dos respectivos CMDCAs participantes.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

Art. 3º Para garantir a igualdade de representação e a gestão democrática, a Comissão Organizadora Intermunicipal será composta por 15 membros, assegurando-se que cada município indique o mesmo quantitativo de representantes, divididos de forma paritária entre os seguintes segmentos:

I – Representantes Governamentais das políticas públicas de assistência social, saúde ou educação;

II – Representantes da Sociedade Civil (entidades, movimentos sociais ou trabalhadores da área);

III – Representantes de Crianças e/ou Adolescentes (preferencialmente integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, se houver).

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida comissão:

1. Município de Fátima do Sul-MS

Representante Governamental**: Daniela Gomes da Silva**

Representante da Sociedade Civil: **Maria Jose de Andrade Santos**

Representante de Crianças/Adolescentes**: Ana Clara Cordeiro Fernandes**

2. Município de Vicentina-MS

Representante Governamental**: Mônica Guimaraes Araujo Silva**

Representante da Sociedade Civil**: Lara Martinez Ferrera**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Mariana Camargo Dantas**

3. Município de Jateí-MS

Representante Governamental: **Ana Paula da Silva Pereira**

Representante da Sociedade Civil**: Rubens da Silva**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Julia Vitória de Souza Marques**

4. Município de Glória de Dourados-MS

Representante Governamental: **Heloá Ricci de Almeida Loureiro**

Representante da Sociedade **Civil: Maria Aparecida Rodrigues da Silva**

Representante de Crianças/**Adolescentes: Victor Hugo Costa Santos**

5. Município de Deodápolis-MS

Representante Governamental: **Andressa Franca dos Santos**

Representante da Sociedade Civil: **Thiago Felipe de Almeida Ferreira**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Evelin Vitória**

CAPÍTULO III – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal:

I – Elaborar a proposta do Regimento Interno da Conferência Intermunicipal;

II – Definir o cronograma detalhado de atividades e a programação oficial do evento;

III – Providenciar e articular os materiais técnicos necessários de apoio e subsídio para os debates;

IV – Garantir as condições necessárias para a mobilização e ampla participação de usuários, técnicos, comunidade e, em especial, de crianças e adolescentes de todas as cidades participantes;

V – Coordenar o processo de eleição e homologação dos delegados eleitos que representarão a região na etapa estadual;

VI – Consolidar as propostas aprovadas na Plenária Final e elaborar o Relatório Geral Intermunicipal, providenciando o envio ao Conselho Estadual dentro do prazo legal;

VII – Registrar todas as decisões coletivas e critérios adotados em atas oficiais de reunião.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da organização da Conferência Intermunicipal serão rateadas entre as municipalidades envolvidas, mediante prévio planejamento financeiro e pactuação formalizada entre os CMDCAs e as respectivas Secretarias Gestoras

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo ser veiculada nos Diários Oficiais de cada um dos 5 municípios signatários para os devidos fins de direito.

Município-Sede], [Dia] de [Mês] de 2026.

THASSIANA MARLA GUERRA
Presidente do CMDCA de Fátima do Sul

ELAENE DE LIMA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA de Vicentina

RUBENS DA SILVA
Presidente do CMDCA de Jateí

BRUNA DE SOUZA MUSSATO
Presidente do CMDCA de Glória de Dourados

OANGLAH MARIA ALMEIDA VAZ
Presidente do CMDCA de Deodápolis

IPREFSUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL
C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 125/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL
15.001.9.272.17.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$250.000,00
1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL
15.001.9.272.17.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$120.000,00
1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 120.000,00
15.001.9.272.17.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO:27442395856

Assinado de forma digital por WAGNER ROBERTO PONSIANO:27442395856
Dados: 2026.10.19 13:34:11 -03'00'

DECRETOS ORCAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 126/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.161,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001.15.451.8.1011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$180.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001.26.782.8.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 51.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001.15.451.8.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$39.161,94
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 39.161,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$51.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 51.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$180.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 180.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$39.161,94
1.799.7400.000000 Outras Vinculações legais 39.161,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 127/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 172.088,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.001.23.695.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$135.126,45
2.501.0000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 135.126,45

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.001.25.752.8.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.112,77
2.704.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 17.112,77

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.848,94
2.708.0000.000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 19.848,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$135.126,45
2.501.0000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 135.126,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$17.112,77
2.704.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 17.112,77

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$19.848,94
2.708.0000.000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 19.848,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito